



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.370, DE 12 DE JULHO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.648.305,77 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.648.305,77 (dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	148.305,77
84.10.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	
33903000.02	Material de Consumo	500.000,00
84.11.10.301.3003.9204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
		2.648.305,77

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
84.10.10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	648.305,77
84.11.10.301.3003.9204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44505200.00	Equipamentos e Material	2.000.000,00

Permanente

2.648.305,77

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de julho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 12 de julho de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/07/2021, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).